LEI COMPLEMENTAR Nº 342

Acrescenta alínea "e" ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar nº 147, de 02.01.97, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.
Proc. nº 14/97

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Acrescente-se ao inciso I do artigo 36 da Lei Complementar nº 147, de 02 de janeiro de 1997, a seguinte alínea:

"e – Departamento de Controle Social da Saúde."

Art. 2º - O cargo de chefia correspondente à unidade administrativa de que trata o artigo anterior será preenchido por servidor do Quadro Permanente – Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 03 de julho de 2001.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 05/07/01
Jornal Vicentino
PROC. 93/01